E D I T A L D E CONCORRÊNCIA Nº 17/2014

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 17/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Concorrência para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 08 do mês de dezembro do ano de 2014,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pela Decreto n.° 4045/14, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e propostas.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme anexo I e Termo de Referência.

Parágrafo único: Os interessados deverão realizar visita aos itinerários, para conhecimento dos mesmos, acompanhados de um servidor da SMECD, o qual estará à disposição dos interessados, desde que agendada a visita, com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência. No caso da não realização da visita por motivo de conhecido do itinerário, ainda assim deverá ser solicitado atestado de visita.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, com os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, (cfe anexo III);

2.1.2 - HABILITAÇÃO:

2.1.2.1 PESSOA JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2.2 PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de identidade.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1.3.1 PESSOA JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.3.2 PESSOA FÍSICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.4.1 – PESSOA JURÍDICA:

a) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) atestado de visita, que comprove o conhecimento dos itinerários emitido pelo órgão licitante (SMECD);

b.1) O atestado que trata o item anterior, deverá ser solicitado pelo licitante, após realização de visita ao itinerário das linhas licitadas conforme dispõe parágrafo único do item 1.;

b.2) A dispensa da visita não exclui a necessidade do atestado de conhecimento da linha que deverá ser solicitado a SMECD;

c) Certificado de propriedade do (s) veículo (s) em nome do licitante, devidamente licenciado (s) no DETRAN, a ser (em) utilizado (s) no (s) serviço (s) ou contrato de locação em que o licitante conste como locador;

d) Ano de fabricação do(s) veículo(s) de acordo com o que exige a Lei Municipal nº 3047/2009;

e) Indicação do motorista contratado para execução dos serviços, devendo ser comprovado o vínculo empregatício do mesmo com a empresa;

f) Carteira nacional de habilitação (categoria “D” ou superior) do motorista indicado para a realização dos serviços;

g) Carteira de condutor escolar ou comprovante de realização de curso de treinamento de condutores emitida pelo órgão c ompetente; caso o condutor seja o proprietário, apresentar ato constitutivo e declaração de que o mesmo realizará os serviços;

h) Comprovação de Não ter o motorista indicado para o transporte, cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

i) Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do motorista indicado para o transporte, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

j) Vistoria do veículo, expedida pelo DETRAN, com data de validade em curso;

k) Atestado de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, expedido por oficina mecânica devidamente constituída e assinado pelo responsável mecânico, onde deverá constar obrigatoriamente a revisão dos seguintes itens: parte elétrica, parte mecânica, suspensão, pneus, freios e equipamentos obrigatórios de segurança do veículo vistoriado;

k.1) O atestado ora exigido deverá conter carimbo com CNPJ da oficina e CPF do mecânico que realizou a vistoria e estar registrado no CREA.

Parágrafo Único: atestado a que se refere o item "k" deverá ser apresentado obrigatoriamente a cada início de ano letivo e após cada recesso escolar (férias de inverno)

2.1.4.2 – PESSOA FÍSICA

a) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) atestado de visita, que comprove o conhecimento dos itinerários emitido pelo órgão licitante (SMECD);

b.1) O atestado que trata o item anterior, deverá ser solicitado pelo licitante, após realização de visita ao itinerário das linhas licitadas conforme dispõe parágrafo único item 1.;

b.2) A dispensa da visita não exclui a necessidade do atestado de conhecimento da linha que deverá ser solicitado a SMECD;

c) Carteira nacional de habilitação (categoria "D" ou superior);

d) Carteira de condutor escolar ou comprovante de realização de curso de treinamento de condutores emitida pelo órgão competente; caso o condutor seja o proprietário, apresentar ato constitutivo e declaração de que o mesmo realizará os serviços;

e) Não ter o condutor autônomo, cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

g) Certificado de propriedade do(s) veículo(s) em nome do licitante, devidamente licenciado(s) no DETRAN, a ser(em) utilizado(s) no(s) serviço(s) ou contrato de locação em que o licitante conste como locador;

h) Ano de fabricação do(s) veículo(s) de acordo com o que exige a Lei Municipal nº 3047/2009;

i) Vistoria do veículo, expedida pelo DETRAN, com data de validade em curso;

j) Atestado de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, expedido por oficina mecânica devidamente constituída e assinado pelo responsável mecânico, onde deverá constar obrigatoriamente a revisão dos seguintes itens: parte elétrica, parte mecânica, suspensão, pneus, freios e equipamentos obrigatórios de segurança do veículo vistoriado;

j.1) O atestado ora exigido deverá conter carimbo com CNPJ da oficina e CPF do mecânico que realizou a vistoria e estar registrado no CREA.

k) Declaração, em nome do proponente, de que o mesmo realizará os serviços;

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.5.1 – PESSOA JURÍDICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados **por contador mediante declaração devidamente assinada** com a aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

2.1.5.2 – PESSOA FÍSICA

a) **Certidão negativa de execução patrimonial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ----/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º -----/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Os documentos descritos dos itens 2.1.1 a 2.1.5.

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando preços unitários apresentados em itens, nas quantidades e descrição do orçamento integrante deste edital devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Telefone e e-mail para contato.

b) Planilha de custos (anexo II) em que, obrigatoriamente, constará a composição dos custos referentes à linha cotada.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço por km.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 O valor cotado pelo km rodado deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei 9069/1995), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitidos arredondamentos.

4.5 Para efeitos de cálculo na classificação das propostas apresentadas por condutor autônomo e/ou cooperativa de transporte serão acrescidos os seguintes percentuais:

a) Condutor autônomo: 20%

b) Cooperativa de transporte: 15%

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 48 horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor por km não ultrapasse o estimado na planilha de custos (anexo II) referente cada linha licitada.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.2.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art. 41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4 A prestação do serviço se dará no início do ano letivo 2015 conforme calendário escolar.

8.5 A vigência do contrato é de 200 (duzentos) dias letivos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

8.6 No momento da assinatura do contrato do contrato, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão), obrigatoriamente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, apresentar os seguintes documentos:

a) laudo de vistoria do (s) veículo(s) a ser (em) utilizado (s) na execução do(s) serviço(s), com data atual;

b) Certificado de Propriedade do(s) veículo(s), ou outro documento que comprove a declaração de disponibilidade do(s) veículo(s);

c) indicação do (s) motorista (s) responsável (is) pela condução do (s) veículo (s) instruída por documentos que comprovem estarem preenchidos os seguintes requisitos, relativos a cada um dos motoristas:

c.1.) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c.2.) carteira de habilitação na categoria “D”;

c.3.) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

c.4.) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco;

c.5.) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

d) comprovação de que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97) - vistoria DETRAN.

e) atestado de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, expedido por oficina mecânica devidamente constituída e assinado pelo responsável mecânico, onde deverá constar obrigatoriamente a revisão dos seguintes itens: parte elétrica, parte mecânica, suspensão, pneus, freios e equipamentos obrigatórios de segurança do veículo vistoriado;

e.1) O atestado ora exigido deverá conter carimbo com CNPJ da oficina e CPF do Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA, que realizou a vistoria;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – cumprir o itinerário fixado pelo Município de acordo com a necessidade da escola;

VIII – os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo Município, sempre que solicitados.

IX - cumprir as portarias, normas, resoluções, leis e determinações do Município;

X- submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;

XI - manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;

XII -adequar os veículos às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas;

XIII - manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação dos motoristas compatíveis com a obrigação assumida;

XIV - manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal nº 9503/97 (art. 136 e seguintes);

XV - permitir a fiscalização, ao longo do itinerário, através da presença de fiscais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD), Diretoria de Transporte e Direção da Escola.

XVI - iniciar a prestação dos serviços no início do ano letivo 2015 conforme calendário escolar.

XVII - A contratada terá que entregar junto de cada NF, o disco de tacógrafo do referido veículo, equivalente ao período de prestação de serviço descrito na nota fiscal.

XVIII - Não substituir o veículo ou o condutor, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação á Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e submetendo-se a autorização desta;

XIX - Não permitir a condução de terceiros no veículo;

XX - Arcar com todos os custos oriundos de toda quilometragem extra, que for realizada, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;

XXI - Solucionar no prazo máximo de 07 (sete) dias, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no transporte escolar;

XXII - Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte de alunos;

XXIII - Responsabilizar-se pela manutenção do veículo e pelo combustível necessário a prestação do serviço;

XXIV - Sempre que houver aditivo de prazo ao contrato, a CONTRATADA(O) terá que apresentar toda a documentação constante no sub-item 2.1.3 (documentação fiscal), assim como a documentação de qualificação técnica, sub-item 2.1.4 do edital; o mesmo ocorre se a contratação se der com condutores autônomos.

XXV - Semestralmente deverá ser apresentado junto a nota fiscal, laudo de vistoria de todos os veículos utilizados no transporte escolar, devendo os mesmos ser apresentados no início de cada semestre, durante a vigência do contrato, sob pena de suspensão do pagamento e rescisão do contrato.

XXVI - Responder a todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, a Servidora **Taís Doriléia Kunde.**

XXVII – Caso o (s) veículo (s) utilizado (s) para a realização do serviço necessitar (em) de conserto, deverá (ão) ser imediatamente substituído (s) por outro de igual condições, sem interrupção do serviço e sem ônus para o Município.

DAS VEDAÇÕES:

a) È vedado ao (s) licitante (s) vencedor (es) confiar o (s) veículo (s) a motorista (s) sem habilitação legal e sem vínculo empregatício com o (s) licitante (s).

b) É vedada a subcontratação do serviço para outra (s) empresa (s), e quando tal fato for comprovado, será imediatamente rescindido o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 11;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar a servidora **Taís Doriléia Kunde,** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, ficando condicionada a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo terceiro: Durante o período de recesso escolar (férias) os pagamentos serão suspensos.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 07 (sete) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo,

que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2 - A prestação do serviço se dará no início do ano letivo 2015 conforme calendário escolar.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22178.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas5ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de apresentação de proposta;

II – Planilha de custos

III - Minuta do contrato;

IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594 ou fax 053-3251 2768, ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 14:00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Procurador

São Lourenço do Sul/RS 06 de novembro de 2014.

Érika Pereira Restane.

Central de Compras e Licitações

ANEXO I

Item	Qtde	Und	Descrição	Preço Km	Total Item
1	20.400	KM	**EEEF. PADRE MAXIMILIANO STRAUSS LINHA A** ROTEIRO DE SAÍDA: SAÍDA DA ESCOLA, BOQUEIRÃO VELHO, CAMPO DO UNIÃO, RETORNANDO PELO PASSO DO LOREANO, ATÉ A CHÁCARA DO DIRCEU, RETORNANDO PELA RS 265 ATÉ O PAGEL, RETORNANDO PARA A ESCOLA. ROTEIRO DE RETORNO: INVERSO AO DA SAÍDA. TOTAL DE KM/DIA: 102 KM/DIA. ÔNIBUS MÍNIMO 48 LUGARES.		
2	20.200	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA A** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA COSWIG, ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, TAQUARAL, CASA COMERCIAL ALMIRO PAGEL, ARROIO CANOAS, ESTRADA SESMARIA, CASA COMERCIAL RUI PETER, COMERCIAL BRAUN, RETORNANDO ESTRADA SESMARIA, CASA DE ALDINO STORCH, RINCÃO DAS FLORES, ESCOLA MUNICIPAL PANDIÁ CALÓGERAS, CASA DE RENATO CUNHA, ESTRADA DA CÍNTIA, CASA COMERCIAL DE NELSON BEHLING, RETORNANDO PELA ESTRADA DA CÍNTIA ATÉ RENATO CUNHA, PASSANDO PELO TRAVESSÃO ATÉ TELMO BOLHKE, CASA OROBALDO CONTREIRA, PICADA DAS ANTAS, COMERCIAL LOESCHER, COMUNIDADE PICADA DAS ANTAS, OTÁVIO LEITZKE, COXILHA DO BARÃO, BOA VISTA, RS 265 ATÉ A ESCOLA RODOLFO BERSCH. ROTEIRO DO RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ, VEÍCULO MÍNIMO 49 LUGARES.		
3	24.000	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA B** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DE CAMPOS QUEVEDOS (CASA DE GILBERTO BIERHALS) PASSANDO POR FAXINAL, CANTA GALO E ENTRANDO PELA PICADA FELIZ ATÉ A ESCOLA CARLOS CHAGAS E RETORNANDO ATÉ A ESTRADA DA CÍNTIA, DEPOIS RS 265 ENTRANDO NA EMPRESA PÉROLA DO SUL ATÉ A RESIDÊNCIA DE NESTOR GRIESBACH E RETORNA ATÉ A RS 265 INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ TOTAL KM/DIA: 120 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 53 LUGARES.		
4	23.000	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA C** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DO COMERCIAL KLUG, CASA COMERCIAL DE GERALDO HEIDEMANN, CASA COMERCIAL DE		

			VALDOMIRO BRAUN, CASA COMERCIAL DE ALBERTO KLUG FULHO, EMEF. FRANCISCO FROMMING, CASA COMERCIAL HEDI MALTZAHN INDO EM DIREÇÃO A LEOPOLDO KLUG, PASSANDO PELO TRAVESSÃO BOM JESUS, CASA COMERCIAL RENATO BLANCK, COMUNIDADE BOM JESUS RETORNANDO PELA CASA COMERCIAL DE RENATO BLANCK, CASA COMERCIAL DE HEDI MALTZAHN, CASA DE ARI BEHLING, OTÁVIO LEITZKE, COXILHA DO BARÃO BOA VISTA, RS 265, EMPRESA PÉROLA DO SUL, COMUNIDADE QUEVEDOS RETORNANDO PELA EMPRESA PÉROLA DO SUL ATÉ A BOA VISTA. ROTEIRO DO RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ. TOTAL KM/DIA: 115 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 45 LUGARES.		
5	39.600	KM	**<u>EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA D</u>** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA BOA VISTA, ENTRANDO NA PICADA SABÃO, COMUNIDADE PICADA GUSMÃO, INDO ATÉ O TRANSPORTES KLUMB RETORNANDO OFICINA IRMÃOS BARTZ EM GUSMÃO SAINDO TRAVESSÃO COXILHA NEGRA INDO ATÉ ARMANDO SCHMITZ RETORNANDO ATÉ A RS 265 INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE PROFESSORA ANDRÉA SCHNEIDER EM MONTE ALEGRE, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO RETORNO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA INDO ATÉ MOONTE ALEGRE NA RESIDÊNCIA DA PROFESSORA ANDREA SCHNEIDER RETORNANDO ENTRANDO NA COXILHA NEGRA INDO ATÉ ARMANDO SCHMITZ, RETORNANDO PELO TRAVESSÃO COXILHA NEGRA SAINDO NA COMUNIDADE BUTIÁ, GUSMÃO ATÉ O CAMPO NACHTIGAL, RETORNANDO OFICINA IRMÃOS BARTZ, ATÉ TRANSPORTES KLUMB, RETORNANDO PELA PICADA SABÃO, ERWIN OSWALD, ENTRANDO PICADA FELIZ, INDO ATÉ ERNO TESSMANN, RETORNANDO BIRKENFELD SAINDO RS 265 ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA BOA VISTA, QUEVEDOS, EMPRESA PÉROLA DO SUL, ATÉ A CASCALHEIRA PELOTENSE, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA, ENTRANDO BIRKENFELD, PICADA FELIZ ATÉ ERNO TESSMANN, RETORNANDO PICADA SABÃO, COMUNIDADE GUSMÃO, OFICINA IRMÃOS BARTZ, CAMPO NACHTIGAL, RETORNANDO GUSMÃO, COMUNIDADE BUTIÁ, COMÉRCIO BORK, COXILHA NEGRA, SAINDO RS 265 INDO ATÉ MONTE ALEGRE RESIDÊNCIA DA PROFESSORA ANDREA SCHNEIDER, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA. RETORNO DA NOITE: SAINDO DA ESCOLA, RS 265 ATÉ MONTE ALEGRE, PROFESSORA ANDREA SCHNEIDER, RETORNANDO E ENTRANDO COXILHA NEGRA, COMÉRCIO BORK, COMUNIDADE BUTIÁ, OFICINA IRMÃOS BARTZ, PICADA SABÃO, CASA DE		

			LEOMAR RADMANN, SAINDO RS 265 ATÉ A BOA VISTA. TOTAL DE KM/DIA: 198 KM/DIA VÉICULO MÍNIMO 50 LUGARES.		
6	26.000	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA E** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DE BOQUEIRÃO, SENTINDO ESQUINA DA RESERVA, INDO ATÉ A CASCALHEIRA DE MAURO VAHL, RETORNA PELO TRAVESSÃO MALTZHAN, INDO ATÉ ANTIGO SALÃO KRUGER, RETORNA SERRA VELHA, ENTRAANDO TRAVESSÃO NELSON BARTZ, SAINDO NA ESTRADA PINHEIROS, TRAVESSÃO SERRAMALTE, BUTIÁ, COXILHA NEGRA, RS 265 ATÉ A BOA VISTA, ESCOLA. RETORNO ROTEIRO DA MANHÃ: ROTEIRO COM SENTIDO INVERSO ATÉ SALÃO KRUGER SEGUE ATÉ ESQUINA DO SÍTIO RETORNA PARA BOQUEIRÃO, TRAVESSÃO MALTZAHN, ESQUINA DA RESERVA, CASCALHEIRA, RETORNA PELA RESERVA, PICADA MOINHOS, COXILHA DO BARÃO E BOA VISTA, ESCOLA. OBS: NESTE RETORNO O TRANSPORTE CONDUZ OS ALUNOS PARA O TURNO DA TARDE. ROTEIRO RETORNO TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, COXILHA DO BARÃO, PICADA MOINHOS, RESERVA, ESQUINA DA RESERVA, CASCALHEIRA, RETORNA TRAVESSÃO MALTZAHN, ESQUINA DO SÍTIO E BOQUEIRÃO. TOTAL KM/DIA: 130 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 49 LUGARES		
7	21.600	KM	**EEEM. RODOLFO BERSC LINHA F** ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DE BOQUEIRÃO, PASSO DO PINTO, FORTALEZA, PASSANDO AÇOUGUE LEITZKE, ATÉ A RESIDÊNCIA DE SR. FISCHER RETRONA PELO TRAVESSÃO DE ERVEDO BERGMANN, CAIPIRA, SAINDO NA ESTRADA DE PICADA MOINHOS, COXILHA DO BARÃO, ENTRA NO TRAVESSÃO DA COOPAR, SAINDO NA RS 265, INDO ATÉ VILSON SCHNEIDER, RETORNA PARA BOA VISTA PELA RS 265 DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA E VAI ATÉ A EMPRESA PÉROLA DO SUL E RETORNA PARA A ESCOLA. RETORNO ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, RS 265, ENTRA NA COXILHA NEGRA ATÉ A FIGUEIRA ARMANDO SCHMIDT, RETORNA PELA RS 265, RESIDÊNCIA DE VILSON SCHNEIDER, RETORNA TRAVESSÃO COOPAR, COXILHA BARÃO, ENTRA NA ESTRADA CAIPIRA, TRAVESSÃO BERGMANN, AÇOUGUE LEITZKE, RESIDÊNCIA SR. FISCHER, RETORNA PELA FORTALEZA, PASSO DO PINTO E BOQUEIRÃO. TOTAL KM/DIA: 108 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 49 LUGARES		

8	37.760	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA G** ROTEIRO DE SAÍDA: SAÍDA DE HUGO WESTPHAL, ERNO TIMM, SOCORRO, ESTRADA FORMOSA, SÉRGIO WASCKOW, CORREDOR COSTA DO ARROIO GRANDE, CAMPESTRE, FISCHER, IGREJA ESPERANÇA, BRENO JESKE, PAULO PESKE, ESQUINA STRELOW, SALÃO KUNDE, EVARISTO, ARLINDO BUBOLZ, IGREJA GUSMÃO, VALDINO BORK, PICADA SABÃO INDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL KM/DIA: 188,8 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 53 LUGARES		
9	27.000	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA H** ROTEIRO SAÍDA MANHÃ: SAÍDA NA ESTRADA DO CONDOMO EM DIREÇÃO A FORTALEZA ATÉ A CASA DE ARTHUR SILVA, SEGUINDO PELA ESTRADA DE SÃO JOÃO DA RESERVA, PICADA MOINHOS, COXILHA DO BARÃO E SEGUINDO EM DIREÇÃO A BOA VISTA, ENTRANDO PELO TRAVESSÃO DO MONTE ALEGRE ATÉ A RESIDÊNCIA DO SCHMIDT RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A BOA VISTA ENTRANDO NA ESTRADA DA FÁBRICA DE GRANITOS FEDDERN ATÉ A RESIDÊNCIA DE LUIZ CARLOS BORK RETORNANDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO RETORNO MANHÃ: RETORNO SENTIDO INVERSO AO DE SAÍDA. ROTEIRO SAÍDA TARDE: AO FAZER O RETORNO DA MANHÃ O TRANSPORTE JÁ TRAZ OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE. SEGUINDO O ROTEIRO BOA VISTA, COXILHA DO BARÃO, PICADA MOINHOS, RESERVA, F FORTALEZA, ESQUINA ARTHUR SILVA, SEGUINDO PELA ESTRADA DA FORTALEZA ATÉ O ANTIGO COMÉRCIO KLASEN, SENTIDO TRAVESSÃO DO CONDOMO, SEGUINDO PELA RESERVA, PICADA MOINHOS, COXILHA DO BARÃO ATÉ A BOA VISTA, ESCOLA. DEIXA OS ALUNOS E VAI EM DIREÇÃO A QUEVEDOS PERCORRENDO 12 KM E RETORNA A BOA VISTA, ESCOLA. ROTEIRO RETORNO TARDE: RETORNO SENTIDO INVERSO AO DE SAÍDA. TOTAL KM/DIA: 135 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 46 LUGARES		
10	23.600	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA A NOTURNO** ROTEIRO DE SAÍDA: SAÍDA ESTRADA HARMONIA ATÉ VALDOMIRO BRAUN A ESQUERDA SESMARIA, ALMIRO PAGEL, CERRITO, GERALDO HEIDEMANN, VALTER KRÜGER ATÉ GILDOMAR TIMM, RETORNA ATÉ OSVINO BAHR, RS 265, INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DE RETORNO: ROTEIRO INVERSO		

			AO DE SAÍDA. TOTAL KM/DIA: 118 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 47 LUGARES		
11	10.000	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA A AUXILIAR** AUXILIAR ROTEIRO SAÍDA NOITE: SAÍDA ESQUINA GUIDO KRONING, EDEMAR BERGMANN, VILSON ZIEBELL, SADI KRUGER, RS 265, OSMÁRIO BAHR, ALMIRO BAHR, WALTON BLANK, MILTON JANKE, HOBUSS INDO ATÉ OS TESSMANN E SAINDO NA ANTIGA RESIDÊNCIA DE ADEMAR HELLWIG, SEGUINDO PELA RS 265 ATÉ A RESIDÊNCIA DE EDSON EHLERT. A PARTIR DESSE PONTO OS ALUNOS UTILIZAM O ÔNIBUS DA LINHA A. ROTEIRO DO RETORNO: ROTEIRO INVERSO AO DE SAÍDA. TOTAL KM/DIA 50 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 12 LUGARES		
12	21.000	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA B** AUXILIAR ROTEIRO SAÍDA NOITE: SAÍDA DA EMEF. FRANCISCO FROMMING, PONTE DE FERRO, SANTANA, ERWINO BERGMANN ATÉ JOÃO BECKER NA CAIPIRA RETORNANDO ATÉ ERWINO BERGMANN, TRAVESSÃO FORTALEZA SAINDO NA CASA COMERCIAL DE GILBERTO LEITZKE SEGUINDO ATÉ O SALÃO DA COMUNIDADE DA FORTALEZA RETORNA PASSANDO PELO COMÉRCIO DE GILBERTO LEITZKE E SEGUINDO PELA RESERVA ATÉ A ESQUINA DA RESERVA RETRONA PASSANDO POR RESERVA, PICADA MOINHOS, COXILHA DO BARÃO, ESTRADA PICADA DAS ANTAS ATÉ OTÁVIO LEITZKE RETORNA, PASSANDO PELO COMÉRCIO SCHAUN EM COXILHA DO BARÃO INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DE RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DE SAÍDA TOTAL KM/DIA: 105 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 32 LUGARES		
13	24.000	KM	**EEEM. RODOLFO BERSCH LINHA C AUXILIAR** ROTEIRO SAIDA: SAÍDA DA EMEF. GERMANO HUBNER, PICADA ESPERANÇA, CANTA GALO, PICADA FELIZ, EMPRESA PÉROLA DO SUL, QUEVEDOS INDO ATÉ A ESCOLA RODOLFO BERSCH. ROTEIRO DE RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DA SAÍDA TOTAL KM/DIA: 120 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 28 LUGARES.		

14	26.000	KM	**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA ISABEL – ETESI LINHA A** ROTEIRO MANHÃ: SAÍDA DO BOQUEIRÃO, BOQUEIRÃO VELHO ATÉ JUCA MOREIRA RETORNA SALÃO KRUGER, ESTRADA PINHEIROS, TRAVESSÃO FORTUNATO, SANTA ISABEL, SALÃO PINZ ATÉ EDGAR BARTZ RETORNA CEMITÉRIO, COMUNIDADE SÃO PEDRO ATÉ A COMUNIDADE MEDIANEIRA, RETORNA SANTA ISABEL, TRAVESSÃO WIEGAND, OLARIA, ESTRADA DA CINTIA ATÉ A ESCOLA SANTA ISABEL. ROTEIRO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA ISABEL ATÉ O CEMITÉRIO DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, SALÃO PINZ, RETORNA A COMUNIDADE MEDIANEIRA, OLARIA, ESTRADA CÍNTIA ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ESTRADA DA CÍNTIA, OLARIA, TRAVESSÃO WIEGAND, SANTA ISABEL ATÉ A COMUNIDADE MEDIANEIRA RETORNA CEMITÉRIO COMUNIDADE SÃO PEDRO, SALÃO PINZ ATÉ EDGAR BARTZ, RETORNA TRAVESSÃO FORTUNATO, ESTRADA PINHEIROS, SALÃO KRUGER ATÉ JUCA MOREIRA, RETORNA BOQUEIRÃO VELHO ATÉ BOQUEIRÃO. TOTAL KM/DIA: 130KM/DIA ÔNIBUS MÍNIMO 48 LUGARES.		
15	26.760	KM	**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA ISABEL LINHA B** ROTEIRO MANHÃ: SAINDO DE FERNANDO MARTH, SEGUE PELO TRAVESSÃO ARAÇÁ, SAINDO PRÓXIMO AO COMERCIAL KOCH, MÁRIO PEGLOW, SEGUE PELA ESTRADA PINHEIROS ATÉ A CASCALHEIRA, RETORNA PELO TRAVESSÃO CURA, SAINDO NA ELÉTRICA MICHAELIS, INDO ATÉ ILDO GRELLERT, DESCENDO ATÉ SÉRGIO WASKOW, FAZENDA DAS TUNAS, SAINDO NO CARLOS WASKOW, ESTARADA DA CÍNTIA, ESCOLA GERMANO HÜBNER, FERNANDO MARTH, SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA AGRÍCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ. TOTAL KM/DIA 133,8 KM/DIA ÔNIBUS MÍNIMO 53 LUGARES.		
16	25.880	KM	**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA ISABEL – ETESI LINHA C** ROTEIRO MANHÃ: SAÍDA DA EMPRESA HOBUSS, SELMA TUCHTENHAGEM, ZILMA LOPES, OSMAR SOUZA, ODORICO FONSECA, JEFERSON TESSMER, CARLOS KLUMB INDO ATÉ NESTOR LUDTKE RETORNA WALMIRO GEPERT, DESSE PELA ESTRADA PINHEIROS MÁRIO PEGLOW, FERNANDO KOCH COMUNIDADE SÃO PEDRO INDO DIRETO A ESCOLA AGRÍCOLA. ROTEIRO RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ. TOTAL KM:129,4 KM/DIA. VEÍCULO MÍNIMO 26 LUGARES.		

17	17.720	KM	**IEE. DR. WALTER THOFEHRN LINHA A** ROTEIRO DE SAÍDA: POSTO ESTRELINHA, BOQUEIRÃO EM DIREÇÃO A FORTALEZA, PASSANDO POR ILMO THÜRMER, GILBERTO LEITZKE, RETORNANDO PELO HOSPITAL DA RESERVA, EM DIREÇÃO AO BOQUEIRÃO, PEDRINHAS, SÃO LOURENÇO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DE RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DA SAÍDA ATÉ O POSTO ESTRELINHA ENTRA NO EDISON VARGAS INDO ATÉ ANTIGO COMERCIAL RONI KRUGER. TOTAL DE KM/DIA: 88,6 KM/DIA. ÔNIBUS MÍNIMO 48 LUGARES.		
18	28.700	KM	**EMEF. GERMANO HUBNER LINHA A** ROTEIRO DE SAÍDA: SAÍDA DA ESCOLA, COMERCIAL SANTA TERESA, ARAÇÁ, RUI PEGLOW, FERNANDO KOCH, INDO RUI BARTZ, RETORNANDO FERNANDO KOCH INDO ATÉ CLÁUDIO PEGLOW, RETORNANDO POR WANDERLEI WASKOW, PASSANDO POR CARLOS WASKOW, VIÚVA NELDINA HUBNER INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ ROTEIRO DA TARDE: MESMO AO DA MANHÃ. TOTAL DE KM/DIA: 143,5 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 25 LUGARES.		
19	30.200	KM	**EMEF. GERMANO HUBNER LINHA B** ROTEIRO DA MANHÃ – SAÍDA DA ESCOLA, TELMO TIMM, IGREJA ESPERANÇA, FISCHER, CAMPESTRE, COSTA DO ARROIO GRANDE, PASSO DA CAPOEIRA, ESTRADA SOCORRO INDO ATÉ NELDA TREPTOW, RETORNANDO CORREDOR PASSO DO SALSO, CHICO MARTINS ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, CHICO MARTINS, PASSO DO SALSO, CORREDOR, ENTRA E RETORNA ATÉ A PORTEIRA DO DR. WALTER TEIXEIRA, COSTA DO ARROIO GRANDE, CAMPESTRE, FISCHER, IGREJA ESPERANÇA, TELMO TIMM ATÉ A ESCOLA. TOTAL DE KM/DIA: 151 KM/DIA. VEÍCULO MÍNIMO 42 LUGARES.		
20	28.000	KM	**EMEF. GERMANO HUBNER LINHA C** ROTEIRO DE SAÍDA: SAÍDA DO SALÃO EHLERT, MÁRIO PEGLOW, SEGUE POR PINHEIROS ATÉ A CASCALHEIRA PASSANDO POR VALDIR PODEWILS, RETORNA TRAVESSÃO		

			CURI, ELÉTRICA MICHAELIS, UDO GRELLERT, SERGINHO, BRENO JENKE, ELZIRA WESTPHAL ATÉ A ESCOLA. MEIO DIA: ROTEIRO INVERSO AO DA MANHÃ. ROTEIRO DA TARDE: INVERSO AO DO MEIO DIA. TOTAL DE KM/DIA: 140 KM/DIA. VEÍCULO MÍNIMO 42 LUGARES.		
21	33.000	KM	**EMEF. GERMANO HUBNER LINHA D** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA ATÉ O TRAVESSÃO DA ESPERANÇA SEGUE ESTRADA SOCORRO ATÉ SÉRGIO WASKOW, SEGUE TRAVESSÃO ATÉ RONEI BARTZ, RETORNANDO FAZENDA DAS TUNAS, INDO ATÉ JUAREZ TESSMANN, RETORNA ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA TRAVESSÃO ATÉ ARLEI WESTPHAL, RETORNA ESTRADA PRINCIPAL, CARLOS WASKOW ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA ATÉ ARLEI WASKOW, RETORNA ATÉ JUAREZ TESSMANN, RETORNA EDEGAR HOLZ, RETORNA RONEI BARTZ, SÉRGIO WASKOW, WILSON WESTPHAL, ERNO TIMM ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO RETORNO: SENTIDO INVERSO AO DO MEIO DIA. TOTAL DE KM/DIA: 165 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 30 LUGARES.		
22	27.840	KM	**EMEF. GERMANO HUBNER LINHA E** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO PELA ESTRADA ESTADUAL DA CÍNTIA, ENTRANDO A DIREITA, PASSANDO POR CLÁUDIO HÜTTNER, DÉLCIO KOCH, CLAUDIR REHBAIN, PAULO OSWALDO, ARMELDO LÜDTKE, ENTRANDO EM DIREÇÃO A CASA DE ARNILDO KOCH SEGUINDO SOLISMAR KOCH, HILDOMAR TESSMER, SOLISMAR HOLZ, EDGAR HENSE, SEGUINDO ATÉ LINDOMAR TESSMER, CASCALHEIRA, PASSANDO POR FORMOSA, IGREJA ESPERANÇA, ENTRANDO A DIREITA NO CERRO CHATO PASSANDO POR MARCOS GRELLERT SAINDO PELO CRISTIANO EHLERT. ROTEIRO MEIO DIA: SENTIDO INVERSO AO DA MANHÃ. TOTAL DE KM/DIA: 139,2 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 15 LUGARES.		
23	28.200	KM	**EMEF. FRANCISCO FROMMING LINHA A** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO ALBERTINHO KLUG, VALDOMIRO BRAUN, GERALDO HEIDEMANN, ARNILDO KLUG, VALTER KRUGER, COMUNIDADE DE TAQUARAL, CONTORNANDO POR ALMIRO PAGEL, ENTRANDO NA ESTRADA DO ARROIO CANOAS, RUA XV,		

			COMUNIDADE SÃO MARCOS INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO ALBERTINHO KLUG, VALDOMIRO BRAUN, GERALDO HEIDEMANN, ARNILDO KLUG, WALTER KRUGER, COMUNIDADE DE TAQUARAL, CONTORNANDO POR ALMIRO PAGEL, ENTRANDO NA ESTRADA DO ARROIO CANOAS, RUA XV, COMUNIDADE SÃO MARCOS, ALBERTINHO KLUG INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DE RETORNO: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO TRAVESSÃO DO PRÉ, VALDOMIRO BRAUN, PASSANDO PELA ESTRADA NOVA, INDO ATÉ GERALDO HEIDEMANN, RETORNANDO, PASSANDO POR ARNILDO KLUG, WALTER KRUGER, COMUNIDADE DE TAQUARAL, CONTORNANDO POR ALMIRO PAGEL, ENTRANDO NA ESTRADA DO ARROIO CANOAS, RUA XV, COMUNIDADE SÃO MARCOS, ALBERTINHO KLUG INDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL DE KM/DIA: 141 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 44 LUGARES.		
24	16.400	KM	**EMEF. FRANCISCO FROMMING LINHA A AUXILIAR** ROTEIRO MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA PASSANDO POR ALBERTINHO KLUG, VALDOMIRO BRAUN, GERALDO HEIDEMANN, ENTRANDO NO CERRITO, ALMIRO PAGEL, LUIS MIELKE, ORLANDO STALLBAUN, COMUNIDADE SÃO LUCAS DIRETO À ESCOLA. SEGUE PELO TRAVESSÃO DO PRÉ RETORNANDO A ESCOLA. ROTEIRO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, TRAVESSÃO DO PRÉ, RUA XV INDO ATÉ LUIS MIELKE, RETORNANDO ATÉ A RUA XV, COMUNIDADE SÃO LUCAS, ESCOLA, PONTE DE FERRO, ESTRADA DA SANTANA, ENTRANDO NO TRAVESSÃO PRÓXIMO AO COMÉRCIO NELSON BEHLING ATÉ ILDEMAR JANKE, RETORNANDO E PASSANDO POR POTREIROS, DIRETO A ESCOLA. TOTAL DE KM/DIA: 82 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 44 LUGARES.		
25	33.200	KM	**EMEF. FRANCISCO FROMMING LINHA B** ROTEIRO DE SAÍDA: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO CAMPO DO UNIÃO, SAINDO NA ESTRADA RINCÃO, SUBINDO O RINCÃO, MÁRIO BOHLKE ENTRANDO NO TRAVESSÃO MERCADO PETER, RETORNANDO, SUBINDO TRAVESSÃO BETI BRAUN, SAINDO PÉRCIO LEITZKE, ENTRANDO OROBALDO CONTREIRA, COMUNIDADE PICADA DAS ANTAS, LUIZ BRAUN, LEANDRO WACHHOLZ, SAINDO PONTE DE FERRO, ESTRADA DA CÍNTIA INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, ENTRA TRAVESSÃO CAMPO DO UNIÃO, SAINDO ESTRADA RINCÃO, SUBINDO RINCÃO, PASSANDO NO GERALDO HINZ SEGUINDO ATÉ AS ESTUFAS DE PAULO KLUG,		

			INDO ATÉ A ENTRADA DE DARCI KRUGER, RETORNANDO PASSANDO POR MARIO BOHLKE, ENTRANDO NO TRAVESSÃO ALDINO STORCH, RETORNANDO INDO MERCADO PETER ATÉ DARCI HARTWIG, RETORNANDO PASSANDO PELO TRAVESSÃO DE BETI BRAUN, SAINDO EM PÉRCIO LEITZKE, PONTE DE FERRO, PASSANDO ADÃO OLIVEIRA, LEANDRO WACHHOLZ, SUBINDO TRAVESSÃO QUE SAI EM FRENTE DARCI FROMMING, INDO ATÉ A ESCOLA, DURANTE A TARDE TRANSPORTA OS ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ATÉ O PRÉDIO ANEXO. ROTEIRO TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO PELO CAMPO DO UNIÃO, SAINDO NA ESTRADA RINCÃO, SUBINDO RINCÃO, PASSANDO POR GERALDO HINZ, ESTUFAS DE PAULO KLUG, INDO ATÉ A ESTRADA DE DARCI KRUGER, COMERCIAL PINZ RETORNANDO PASSANDO POR MÁRIO BOHLKE, ENTRANDO NO TRAVESSÃO ALDINO STORCH, RETORNANDO PASSANDO PELO TRAVESSÃO BETI BRAUN, SAINDO EM PÉRCIO LEITZKE, PONDE DE FERROINDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL KM/DIA: 166 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 44 LUGARES.		
26	33.600	KM	**<u>EMEF. FRANCISCO FROMMING LINHA C</u>** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA, SEGUINDO PELA ESTRADA DA CÍNTIA, ENTRANDO NO TRAVESSÃO BANHEIROS, INDO ATÉ PAULO MIRITZ, RETORNANDO ENTRANDO NO ERVEDO BERGMANN, PASSANDO PELO AÇOUGUE LEITZKE, PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO JOÃO – FORTALEZA INDO ATÉ ILMO THUMER, ENTRANDO TRAVESSÃO ATÉ LEANDRO DRAWANZ, RETORNANDO POR ILMO THUMER, ENTRANDO NO TRAVESSÃO QUE SAI NO OSMAR DENZER, ESTRADA DA CÍNTIA ATÉ RENATO CUNHA, SUBINDO ATÉ POTREIROS, SAINDO NO TELMO BOHLKE DIRETO A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, ESTRADA DA CÍNTIA ATÉ OSMAR DENZER, COMUNIDADE SÃO JOÃO DA FORTALEZA, ILMO THUMER, ENTRANDO NO TRAVESSÃO ATÉ LEANDRO DRAWANZ, RETORNANDO POR ILMO THUMER, COMUNIDADE SÃO JOÃO FORTALEZA, AÇOUGUE LEITZKE, ERVEDO BERGMANN, INDO ATÉ A CASA DE JOÃO SPECHT RETORNANDO PASSANDO POR BANHEIROS, ENTRANDO NA ESTRADA DA CÍNTIA, INDO DIRETO A ESCOLA. DURANTE TURNO DA MANHÃ TRANSPORTA ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ATÉ O PRÉDIO ANEXO DA ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ENTRANDO A ESQUERDA APÓS RESIDÊNCIA DE DARCI FROMMING ENTRANDO NO TRAVESSÃO QUE SAI NA PONTE DE FERRO, INDO ATÉ OROBALDO CONTREIRA, SUBINDO POTREIROS,		

			INDO ATÉ LEANDRO KRUGER, SUBINDO O TRAVESSÃO ATÉ ANDRÉ DILLI RETORNANDO, PASSANDO PELO TRAVESSÃO CRISTO REI, INDO ATÉ BANHEIROS, ENTRANDO ATÉ JOÃO SPECHT, RETORNANDO ATÉ ERVEDO BERGMANN, SAINDO NO AÇOUGUE LEITZKE, VANDIR LEITZKE, COMUNIDADE SÃO JOÃO FORTALEZA, ILMO THUMER, RETORNANDO A RESIDÊNCIA DE TIAGO SCHAUN. TOTAL KM/DIA: 168 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 44 LUGARES.		
27	12.360	KM	**EMEF. FRANCISCO FROMMING LINHA D** ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA DE HELMUTH COSWIG SEGUE PELA ESTRADA DE BENEDITO, CERRITO, INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE EDGAR SCHWARTZ, RETORNANDO ATÉ O COMÉRCIO DE ALMIRO PAGEL, RETORNA PARA A ESCOLA ANITA GARIBELDI INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE MÁRCIO TIMM EM HARMONIA, VOLTA PARA A ESCOLA ANITA GARIBALDI, DEPOIS SEGUE ATÉ A RESIDÊNCIA DE MÁRCIO WIELKE RETORNANDO NOVAMENTE ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO RETORNO: SAÍDA DA ESCOLA ATÉ A RESIDÊNCIA DE MÁRCIO WIELKE E MÁRCIO TIMM, VOLTA ATÉ A ESCOLA ANITA GARIBALDI SEGUE PELA ESTRADA DE CERRITO, BENEDITO E HELMUTH COSWIG, EM SEGUIDA DESTE MESMO LOCAL SEGUE NOVAMENTE PELA ESTRADA DE CERRITO, HARMONIA E FINALIZANDO O RETORNO NA RESIDENCIA DE HELMUTH COSWIG. TOTAL DE KM/DIA: 61,8 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 15 LUGARES.		
28	24.600	KM	**EMEF. FRANCISCO FROMMING LINHA E** ROTEIRO DA MANHÃ - SAÍDA DA ESCOLA, SEGUE A ESTRADA DA CÍNTIA, ENTRANDO NO OROBALDO CONTREIRA, SEGUINDO POR PICADA DAS ANTAS, LOESCHER, OTÁVIO LEITZKE E COXILHA DO BARÃO. RETORNA POR BOM JESUS, ARI BEHLING, HEDI MALZHAN, VINDO DIRETO A ESCOLA. APÓS LARGAR ESTES ALUNOS RETORNA ENTRANDO NO TRAVESSÃO DO RENATO BLANK, PASSANDO POR VALDOMIRO BRAUN VINDO DIRETO A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO-DIA - SAINDO DA ESCOLA, ENTRANDO NO ALBERTINHO KLUG, WALDOMIRO BRAUN, RENATO BLANK, SAINDO NA CASA COMERCIAL DE HEDI MALTZAHN, DESCENDO O TRAVESSÃO QUE PASSA POR ARI BEHLING, RETORNANDO POR OTÁVIO LEITZKE, COXILHA DO BARÃO, VIA PICADA DAS ANTAS, LOESCHER, OROBALDO CONTREIRA, PONTE DE FERRO, ESCOLA.		

			ROTEIRO DA TARDE – SAINDO DA ESCOLA VIA PONTE DE FERRO, ENTRANDO NO OROBALDO CONTREIRA, LOESCHER, OTÁVIO LEITZKE, COXILHA DO BARÃO, RETORNO POR BOM JESUS, ARI BEHLING, HEDI MALZHAHN, TRAVESSÃO DE RENATO BLANK, INDO ATÉ A ESTRADA NOVA, CONTORNANDO ATÉ CHEGAR AO INÍCIO DA LINHA. TOTAL KM/DIA: 123,0 KM/DIA. VEÍCULO MÍNIMO 44 LUGARES.		
29	28.420	KM	**EMEF. RODOLPHO KRUGER LINHA A** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA, CLAUDIO GOULART, ASSOCIAÇÃO FAXINAL, ERNO GROSSKLAGS, RETORNA INDO ATÉ FLÁVIO HOLZ, RETORNA VERNO LÜDKE, RONI TREICHEL, RETORNA, VERNO RITTER, SILMAR LILGE, NELDO KARNOPP, ODORICO FONSECA, RETORNA JEFERSON TESSMER, ENTRANDO RONALDO FONSECA, IRENO LOPES, SAINDO NA CECÍLIA LUDTKE INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, JEFERSON TESSMER, NESTOR LUDTKE, RETORNA, NELDO KARNOPP, SILMAR LILGE, VERNO RITTER, VERNO LUDTKE, RONI TREICHEL, RETORNA, FLAVIO HOLZ, RETORNA, ERNO GROSSKLAGS, RETORNA, ASSOCIAÇÃO FAXINAL, INDO ATÉ CLAUDIO GOULART, RETORNA ODORICO FONSECA, NELDO KARNOPP, JEFERSON TESSMER, ENTRANDO RONALDO FONSECA, IRENO LOPES, SAINDO NA CECÍLIA LUDTKE INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ENTRANDO NA CECÍLIA LUDTKE, IRENO LOPES, SAINDO NO RONALDO FONSECA, JEFERSON TESSMER, NELDO KARNOPP, ODORICO FONSECA, RETORNA, VERNO RITTER, VERNO LUDTKE, RONI TREICHEL, RETORNA, ERNO GROSSKLAGS, RETORNA, ASSOCIAÇÃO FAXINAL, ODORICO FONSECA, CLAUDIO GOULART INDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL DE KM/DIA: 142,1 KM/DIA ÔNIBUS MÍNIMO 42 LUGARES.		
30	27.920	SER	**EMEF. RODOLPHO KRUGER LINHA B** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA, OSMAR SOUZA, ZILMA LOPES, AIRON VON AHN, ESCOLA CARLOS CHAGAS, FRANCISCO LUDTKE, EMPRESA PÉROLA DO SUL, RETORNA FRANCISCO LUDTKE, ESCOLA CARLOS CHAGAS, AIRON VON AHN, GUIDO TUCHTENHAGEN, HÉLIO HOBUSS, IGREJA ADVENTISTA, ZILMA LOPES, ESQUINA BRUNO VÖLZ, TUSNELDA KÖHLER, RETORNA ESQUINA BORK INDO ATÉ A ESCOLA. MEIO-DIA: SAÍDA DA ESCOLA, OSMAR SOUZA, TUSNELDA KÖHLER, RETORNA, BRUNO VÖLZ, AIRON VON		

			AHN, ESCOLA CARLOS CHAGAS, FRANCISCO LÜDTKE, EMPRESA PÉROLA DO SUL, RETORNA, FRANCISCO LÜDTKE, ESCOLA CARLOS CHAGAS, AIRON VON AHN, GUIDO TUCHTENHAGEN, HÉLIO HOBUS, IGREJA ADVENTISTA, ZILMA LOPES, ESQUINA BORK, INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ESQUINA BORK, ZILMA LOPES, IGREJA ADVENTISTA, HÉLIO HOBUS, GUIDO TUCHTENHAGEN, AIRON VON AHN, RETORNA, BRUNO VÖLZ, TUSNELDA KÖHLER, OSMAR SOUZA, INDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL KM/DIA: 139.6 KM/DIA ÔNIBUS MÍNIMO 45 LUGARES.		
31	29.280	KM	**EMEF. RODOLPHO KRUGER LINHA C** ROTEIRO MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA, ESQUINA KUNDE, COMÉRCIO KUNDE, BRENO PINZ, ARLINDO BUBOLZ, ELTON MARTH, RETORNA, ARLINDO BUBOLZ, BRENO PINZ, WALMIRO GEPPERT, PAULO PESKE INDO ATÉ A CASCALHEIRA, RETORNA PAULO PESKE, BRENO JESKE RETORNA, PAULO PESKE, OSMAR GONÇALVES HEIDEN RETORNA, COMUNIDADE MENINO JESUS VAI ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, ESQUINA KUNDE, COMÉRCIO KUNDE, BRENO PINZ, ARLINDO BUBOLZ, ELTON MARTH, RETORNA, ARLINDO BUBOLZ, BRENO PINZ, WALMIRO GEPPERT, PAULO PESKE ATÉ A CASCALHEIRA, RETORNA PAULO PESKE, BRENO JESKE RETORNA, PAULO PESKE, OSMAR GONÇALVES HEIDEN RETORNA, COMUNIDADE MENINO JESUS, INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ESQUINA KUNDE, COMÉRCIO KUNDE, BRENO PINZ, ARI BEHLING, RETORNA, BRENO PINZ, WALMIRO GEPPERT, PAULO PESKE ATÉ A CASCALHEIRA, RETORNA PAULO PESKE, BRENO JESKE RETORNA, PAULO PESKE, OSMAR GONÇALVES HEIDEN RETORNA, COMUNIDADE MENINO JESUS, INDO ATÉ A ESCOLA. TOTAL DE KM/DIA: 146,4 KM/DIA ÔNIBUS MÍNIMO 52 LUGARES.		
32	23.040	KM	**EMEF. RODOLPHO KRUGER LINHA D** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA, ESQUINA STRELOW, ESCOLA HENRIQUE DIAS, LAÉRCIO BARTZ, INDO ATÉ LECIMAR JESKE RETORNA LUCIANO PROTZEN, ELGAR TESSMANN, ACILON CORREA RETORNA ELGAR TESSMANN ESQUINA LEMES, ESQUINA STRELOW VAI ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, ESQUINA STRELOW, ESCOLA HENRIQUE DIAS LAÉRCIO BARTZ INDO ATÉ LAÉRCIO BARTZ INDO ATÉ LECIMAR JESKE, RETORNA LUCIANO PROTZEN, ELGAR TESSMANN, ACILON CORRÊA, RETORNA ELGAR		

			TESSMANN ESQUINA LEMES ESQUINA STRELOW VAI ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ESQUINA SRELOW, ESQUINA HENRIQUE DIAS, LAÉRCIO BARTZ INDO ATÉ LECIMAR JESKE RETORNA LUCIANO PROTZEN ELGAR TESSMANN ACILON CORREA RETORNA ELGAR TESSMANN, ESQUINA LEMES ESQUINA STRELOW VAI ATÉ A ESCOLA. TOTAL KM/DIA: 115,2 KM/DIA ÔNIBUS MÍNIMO 42 LUGARES.		
33	48.160	KM	**EMEF. SADY HAMMES LINHA A** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, CASA ALCEU VOLTA ATÉ A VILA DO BREJO, VOLTA ESQUINA BREJO, VILA MARIA, PONTAL, BANHADO DO TIGRE, DIVISA, ESPINILHO, BR 116 INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, BR 116 ATÉ A ESQUINA DO SÍTIO, PRADO NOVO, CARVOEIRA, ARAÇÁ, BREJO, PACHECA VOLTA ESQUINA BREJO, VILA MARIA, PONTAL, BANHADO TIGRE, DIVISA, ESPINILHO, BR 116 INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SENTIDO INVERSO AO ROTEIRO DA MANHÃ. TOTAL KM/DIA: 240,8 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 48 LUGARES.		
34	36.600	KM	**EMEF. SADY HAMMES LINHA B** ROTEIRO MANHÃ: SAÍDA GRANJA BARRANCOS, SÍTIO MARGARIDA, ESQUINA CARVOEIRA ATÉ O ARAÇÁ, RETORNANDO NA ESTRADA SANTA ISABEL, RETORNANDO, PASSANDO PELO PRADO NOVO, ESQUINA AFONSO, RINCÃO DAS ALMAS, FRIGORÍFICO COQUEIRO, ATÉ A ESCOLA. MEIO-DIA: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO PELO FRIGORÍFICO COQUEIRO, RINCÃO DAS ALMAS, ESQUINA DO AFONSO, PRADO NOVO, ENTRANDO NA ESTRADA SANTA ISABEL, RETORNANDO E PASSANDO PELA ESQUINA DA CARVOEIRA, SÍTIO MARGARIDA, GRANJA BARRANCOS, RETORNANDO E PASSANDO PELO SÍTIO MARGARIDA, ESQUINA CARVOEIRA, PRADO NOVO, ESQUINA DO AFONSO, RINCÃO DAS ALMAS, FRIGORÍFICO COQUEIRO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, PASSANDO PELO FRIGORÍFICO COQUEIRO, RINCÃO DAS ALMAS, ESQUINA DO AFONSO, PRADO NOVO, ENTRANDO NA ESTRADA SANTA ISABEL, PASSANDO PELA ESQUINA DA CARVOEIRA, INDO ATÉ O ARAÇÁ, RETORNANDO E PASSANDO PELA ESQUINA DA CARVOEIRA, SÍTIO MARGARIDA, GRANJA BARRANCOS. TOTAL DE KM/DIA: 183 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 48 LUGARES.		

35	33.200	KM	**EMEF. SADY HAMMES LINHA C** ROTEIRO DA MANHÃ: SAÍDA DO COQUEIRO, PEDREIRA, ELVIRA SCHAUN, HIRONDO SOARES, CARLINHOS KLUG, CORREDOR QUE VAI ATÉ ANDRÉ EICHHOLZ, VOLTA HILSON BONOW, ALCINDO RADUNZ, BR 116, LAERTE POLLNOW, CANCHA COQUEIRO, SERRO DO COQUEIRO INDO ATÉ A ESCOLA. MEIO-DIA: SAÍDA DA ESCOLA, LAERTE POLLNOW, VOLTA SÍTIO, HILSON BONOW, ALCINDO RADUNZ, CARLINHOS KLUG, ANDRÉ EICHHOLZ, HIRONDO SOARES, ELVIRA SCHAUN, IRVINO TIMM, BR 116, CANCHA DO COQUEIRO, SERRO DO COQUEIRO INDO ATÉ A ESCOLA. ROTEIRO DA TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, CANCHA COQUEIRO, SERRO DO COQUEIRO, ELVIRA SCHAUN, HIRVINO TIMM, VOLTA, ELVIRA SCHAUN, HIRONDO SOARES, HILSON BONOW, ALCINDO RADUNZ, BR 116, COQUEIRO. TOTAL KM/DIA: 166 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 48 LUGARES.		
36	23.400	KM	**EMEF. MARTINHO LUTERO LINHA A** ROTEIRO DA MANHÃ, MEIO DIA E TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ENTRANDO NA ESTRADA SANTA AUGUSTA (KARNOPP), PASSANDO NA ESQUINA GUILHERME KRUGER EM DIREÇÃO AO ANTIGO OTTO BERGMANN, RETORNA PASSANDO POR LINDOLFO EHLERT, LINDMANN, INGOMAR THUROW, CAMPING SANTA INÊS, ESCOLA SANTO ANTÔNIO, OSMAR BAHR E ESCOLA MARTINHO LUTERO. TOTAL KM/DIA: 117KM/DIA VEÍCULO NO MÍNIMO 40 LUGARES.		
37	20.200	KM	**EMEF. MARTINHO LUTERO LINHA B** ROTEIRO DA MANHÃ, MEIO DIA E TARDE: SAÍDA COSWIG, ESTRADA SANTA INÊS, POSTO SANTA INÊS, VOLNEI HELWIG, RS 265 PASSANDO NA ESCOLA OSCAR WESTWNDORFF, ALBERTO BERGMANN FILHO, LICO BIERHALS, VILSON BLANK, INDO ATÉ A ESQUINA DO CEMITÉRIO CATÓLICO, ILDO HILSINGER, RETORNANDO ATÉ O CEMITÉRIO, SEGUINDO ATÉ AIRON HORNKE, RETORNANDO PASSANDO PELA ESCOLA OSVALDO CRUZ, PASSANDO POR HÉLIO WOLTER, VALDIR BIERHALS, SAINDO NO OSVINO BAHR, PASSANDO POR SELOMAR KLUG, ENTRANDO NO TRAVESSÃO SAINDO NO RONI BECKER SEGUINDO PARA A ESCOLA MARTINHO LUTERO. TOTAL DE KM/DIA: 111 km/DIA VEÍCULO NO MÍNIMO 40 LUGARES.		

38	22.800	KM	**EMEF. MARTINHO LUTERO LINHA D** ROTEIRO DA MANHÃ, MEIO DIA E TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ENTRANDO POSTO BAHR, NILDO NORNBERG, WALTER KRUGER, LEOMAR ZILMER, ILTON KUNDE, ALMIRO PAGEL, TAQUARAL SEGUINDO BENEDITO, HELMUTE COSWIG, SANTO ANTÔNIO PASSANDO PELOS IRMÃOS HUTTNER INDO EM DIREÇÃO A ESCOLA. TOTAL KM/DIA: 114 KM/DIA VEÍCULO NO MÍNIMO 40 LUGARES.		
39	18.000	KM	**EMEF. MARTINHO LUTERO LINHA E** ROTEIRO DA MANHÃ, MEIO DIA E TARDE: SAÍDA DA ESCOLA, ENTRANDO NO COMERCILA KARNOPP, TRAVESSÃO RONI RUTZ, DARVINO WIEGAND, ESCOLA MARCÍLIO DIAS, ECONO KARNOPP SAINDO NA RS 265 ENTRANDO NA SANGA FUNDA, ILDO TOMASCHEWISKI, SERRARIA EHLERT, SEGUINDO ATÉ A IGREJA SÃO PAULO DE QUEVEDOS, FAZENDO RETORNO NO LÚCIO BECKER, RETORNANDO PELA RS 265, POSTO BUBOLZ E RUTZ, ENTRANDO TRAVESSÃO BOM JESUS ATÉ ERVEDO NORNBERG RETORNANDO ATÉ COMERCIAL TIO GUIDO, SEGUINDO PELA RS 265 ATÉ A ESCOLA. TOTAL KM/DIA: 90 KM/DIA VEÍCULO MÍNIMO 25 LUGARES.		
			TOTAL		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Telefone e-mail.....

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital e que tenho pleno conhecimento e total aceitação quanto às condições e serviços/materiais necessários para execução do objeto.

.....

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

Escola: EEEF. Padre Maximiliano Strauss **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	26,66%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,47%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,45%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,31%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	1,0377	32,86%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5945	18,82%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1471	4,66%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1634	5,17%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0162	0,51%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0027	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**3,1582**	

Percurso Médio Diário	102	(Km/dia)	**Custo Total**	3,1582	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,3158	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.040	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2475	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,7215**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	26,50%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,46%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,42%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,27%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	1,0480	32,98%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,6004	18,89%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1485	4,67%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1650	5,19%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0164	0,51%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0027	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**3,1776**	

Percurso Médio Diário	101	(Km/dia)	**Custo Total**	3,1776	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,3178	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.020	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2490	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,7444**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** B

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	29,12%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,51%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,86%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,89%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,8821	30,50%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5053	17,47%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1250	4,32%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1667	5,76%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0138	0,48%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0023	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,8917**	

Percurso Médio Diário	120	(Km/dia)	**Custo Total**	2,8917	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2892	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.400	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2266	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,4075**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** C

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	28,68%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,50%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,78%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,79%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,9204	31,35%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5273	17,96%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1304	4,44%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1449	4,94%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0144	0,49%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0024	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,9364**	

Percurso Médio Diário	115	(Km/dia)	**Custo Total**	2,9364	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2936	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.300	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2301	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,4602**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** D

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	38,15%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,67%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	6,36%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	9,03%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,5346	24,22%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,3062	13,88%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0758	3,43%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,0842	3,81%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0083	0,38%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0014	0,06%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,2071**	

Percurso Médio Diário	198	(Km/dia)	**Custo Total**	2,2071	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2207	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.960	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1730	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,6008**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** E

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	30,78%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,54%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,13%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,29%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,8142	29,76%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4664	17,05%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1154	4,22%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1282	4,69%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0127	0,46%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0021	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,7357**	

Percurso Médio Diário	130	(Km/dia)	**Custo Total**	2,7357	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2736	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.600	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2144	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,2236**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** F

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	27,62%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,48%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,61%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,54%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,9801	32,14%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5614	18,41%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1389	4,55%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1543	5,06%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0153	0,50%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0025	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**3,0492**	

Percurso Médio Diário	108	(Km/dia)	**Custo Total**	3,0492	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,3049	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.160	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2389	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,5931**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** G

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	37,32%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,65%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	6,22%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	8,83%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,5606	24,85%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,3212	14,23%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0794	3,52%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,0883	3,91%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0088	0,39%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0014	0,06%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,2564**	

Percurso Médio Diário	188,8	(Km/dia)	**Custo Total**	2,2564	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2256	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.776	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1768	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,6588**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** H

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	31,44%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,55%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,24%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,44%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7841	29,27%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4492	16,77%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1111	4,15%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1235	4,61%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0122	0,46%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0020	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,6787**	

Percurso Médio Diário	135	(Km/dia)	**Custo Total**	2,6787	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2679	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.700	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2099	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,1565**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** A - Noturno

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	29,12%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,51%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,86%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,89%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,8970	31,02%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5139	17,77%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1271	4,40%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1412	4,88%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0140	0,48%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0023	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,8922**	

Percurso Médio Diário	118	(Km/dia)	**Custo Total**	2,8922	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2892	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.360	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2266	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,4081**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** Noturno - Auxilliar

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	2,526	0,4211	10,08%
2. Oleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,35%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	814,00	0,0814	1,95%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	189.707,00	0,1459	3,49%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	1.541,54	1,5415	36,89%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.301,54	0,8409	20,13%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,3000	7,18%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	95.312,00	0,7943	19,01%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0330	0,79%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0054	0,13%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**4,1783**	

Percurso Médio Diário	50	(Km/dia)	**Custo Total**	4,1783	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,4178	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	1.000	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,3274	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**4,9235**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** B - Noturno

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	27,15%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,48%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,53%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,43%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	1,0081	32,50%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5775	18,62%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1429	4,61%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1587	5,12%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0157	0,51%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0026	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**3,1021**	

Percurso Médio Diário	105	(Km/dia)	**Custo Total**	3,1021	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,3102	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.100	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2431	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,6554**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EEEM. Rodolfo Bersch **Linha:** C

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	2,526	0,4211	19,79%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,69%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	814,00	0,0814	3,83%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	189.707,00	0,1459	6,85%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	1.541,54	0,6423	30,19%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.301,54	0,3504	16,47%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1250	5,87%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	95.312,00	0,3309	15,55%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0138	0,65%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0023	0,11%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,1277**	

Percurso Médio Diário	120	(Km/dia)	**Custo Total**	2,1277	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2128	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.400	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1667	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,5072**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: Escola Técnica Estadual Sta. Isabel **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	30,78%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,54%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,13%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,29%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,8142	29,76%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4664	17,05%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1154	4,22%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1282	4,69%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0127	0,46%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0021	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,7357**	

Percurso Médio Diário	130	(Km/dia)	**Custo Total**	2,7357	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2736	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.600	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2144	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,2236**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: Escola Técnica Estadual Sta. Isabel **Linha:** B

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	31,28%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,55%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,22%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,40%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7911	29,39%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4532	16,83%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1121	4,16%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1246	4,63%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0123	0,46%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0020	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,6920**	

Percurso Médio Diário	133,8	(Km/dia)	**Custo Total**	2,6920	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2692	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.676	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2109	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,1721**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: Escola Técnica Estadual Sta. Isabel **Linha:** C

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	2,526	0,4211	20,83%
2.Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,73%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	814,00	0,0814	4,03%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	189.707,00	0,1459	7,22%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	1.541,54	0,5956	29,47%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.301,54	0,3249	16,08%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1159	5,73%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	95.312,00	0,3069	15,18%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0128	0,63%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0021	0,10%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,0213**	

Percurso Médio Diário	129,4	(Km/dia)	**Custo Total**	2,0213	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2021	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.588	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1584	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,3819**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: IEE. Dr. Walter Thofern **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	24,37%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,43%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,07%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	5,77%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	1,1947	34,58%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,6844	19,81%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1693	4,90%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1881	5,44%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0186	0,54%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0031	0,09%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**3,4548**	

Percurso Médio Diário	88,6	(Km/dia)	**Custo Total**	3,4548	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,3455	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	1.772	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2707	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**4,0710**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Germano Hubner **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	2,526	0,4211	22,30%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,78%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	814,00	0,0814	4,31%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	189.707,00	0,1459	7,73%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	1.541,54	0,5371	28,45%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.301,54	0,2930	15,52%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1045	5,54%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	95.312,00	0,2767	14,66%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0115	0,61%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0019	0,10%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**1,8879**	

Percurso Médio Diário	143,5	(Km/dia)	**Custo Total**	1,8879	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,1888	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.870	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1479	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,2246**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Germano Hubner **Linha:** B

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	33,39%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,59%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,57%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,90%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7010	27,80%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4016	15,92%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0993	3,94%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1104	4,38%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0109	0,43%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0018	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,5217**	

Percurso Médio Diário	151	(Km/dia)	**Custo Total**	2,5217	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2522	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.020	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1976	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,9714**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Germano Hubner **Linha:** C

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	32,07%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,56%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,35%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,59%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7561	28,79%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4331	16,49%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1071	4,08%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1190	4,53%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0118	0,45%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0019	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,6258**	

Percurso Médio Diário	140	(Km/dia)	**Custo Total**	2,6258	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2626	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.800	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2058	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,0941**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Germano Hubner **Linha:** D

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	34,95%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,61%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,83%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	8,27%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,6415	26,63%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,3675	15,25%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0909	3,77%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1010	4,19%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0100	0,42%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0016	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,4092**	

Percurso Médio Diário	165	(Km/dia)	**Custo Total**	2,4092	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2409	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.300	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1888	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,8389**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Germano Hubner **Linha:** E

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	2,526	0,4211	21,86%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,77%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	814,00	0,0814	4,23%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	189.707,00	0,1459	7,57%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	1.541,54	0,5537	28,75%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.301,54	0,3021	15,69%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1078	5,60%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	95.312,00	0,2853	14,82%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0119	0,62%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0019	0,10%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**1,9257**	

Percurso Médio Diário	139,2	(Km/dia)	**Custo Total**	1,9257	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,1926	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.784	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1509	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,2692**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Francisco Fromming **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	32,20%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,56%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,37%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,62%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7507	28,70%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4300	16,44%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1064	4,07%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1182	4,52%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0117	0,45%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0019	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,6156**	

Percurso Médio Diário	141	(Km/dia)	**Custo Total**	2,6156	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2616	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.820	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2050	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,0821**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Francisco Fromming **Linha:** Auxiliar

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	23,16%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,41%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	3,86%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	5,48%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	1,2909	35,50%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,7395	20,33%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1829	5,03%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,2033	5,59%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0201	0,55%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0033	0,09%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**3,6366**	

Percurso Médio Diário	82	(Km/dia)	**Custo Total**	3,6366	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,3637	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	1.640	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2850	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**4,2852**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Francisco Fromming **Linha:** B

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	35,06%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,61%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,85%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000 km)	0,0769	259.250,00	0,1993	8,30%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,6377	26,55%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,3653	15,21%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0904	3,76%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1004	4,18%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0100	0,41%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0016	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,4019**	

Percurso Médio Diário	166	(Km/dia)	**Custo Total**	2,4019	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2402	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.320	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1882	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,8303**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Francisco Fromming **Linha:** C

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	35,27%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,62%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,88%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	8,35%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,6301	26,39%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,3609	15,12%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0893	3,74%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,0992	4,16%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0098	0,41%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0016	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,3876**	

Percurso Médio Diário	168	(Km/dia)	**Custo Total**	2,3876	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2388	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.360	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1871	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,8134**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Francisco Fromming **Linha:** D

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	2,526	0,4211	12,01%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,42%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	814,00	0,0814	2,32%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	189.707,00	0,1459	4,16%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	1.541,54	1,2472	35,56%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.301,54	0,6804	19,40%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,2427	6,92%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	95.312,00	0,6426	18,32%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0267	0,76%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0044	0,13%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**3,5071**	

Percurso Médio Diário	61,8	(Km/dia)	**Custo Total**	3,5071	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,3507	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	1.236	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2748	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**4,1326**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Francisco Fromming **Linha:** E

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	29,83%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,52%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,97%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,06%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,8606	30,48%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4930	17,46%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1220	4,32%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1355	4,80%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0134	0,48%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0022	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,8233**	

Percurso Médio Diário	123	(Km/dia)	**Custo Total**	2,8233	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2823	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.460	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2212	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,3268**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Rodolpho Kruger **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	32,33%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,57%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,39%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,65%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7449	28,60%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4267	16,38%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1056	4,05%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1173	4,50%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0116	0,45%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0019	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,6046**	

Percurso Médio Diário	142,1	(Km/dia)	**Custo Total**	2,6046	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2605	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.842	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2041	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,0692**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Rodolpho Kruger **Linha:** B

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	32,02%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,56%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,34%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,58%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7582	28,83%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4344	16,52%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1074	4,09%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1194	4,54%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0118	0,45%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0019	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,6299**	

Percurso Médio Diário	139,6	(Km/dia)	**Custo Total**	2,6299	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2630	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.792	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2061	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,0989**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Rodolpho Kruger **Linha:** C

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	32,85%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,58%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,48%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	7,78%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,7230	28,21%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,4142	16,16%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1025	4,00%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1138	4,44%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0113	0,44%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0019	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,5633**	

Percurso Médio Diário	146,4	(Km/dia)	**Custo Total**	2,5633	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2563	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.928	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2009	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,0205**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Rodolpho Kruger **Linha:** D

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	28,71%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,50%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,79%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,79%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,9188	31,32%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5264	17,94%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1302	4,44%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1447	4,93%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0143	0,49%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0024	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,9334**	

Percurso Médio Diário	115,2	(Km/dia)	**Custo Total**	2,9334	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2933	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.304	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2299	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,4566**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Sady Hammes **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	41,53%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,73%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	6,93%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	9,83%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,4396	21,68%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,2518	12,42%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0623	3,07%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,0692	3,41%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0069	0,34%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0011	0,06%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,0275**	

Percurso Médio Diário	240,8	(Km/dia)	**Custo Total**	2,0275	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2028	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	4.816	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1589	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,3892**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Sady Hammes **Linha:** B

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	36,77%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,64%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	6,13%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	8,70%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,5784	25,26%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,3313	14,47%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0820	3,58%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,0911	3,98%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0090	0,39%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0015	0,06%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,2900**	

Percurso Médio Diário	183	(Km/dia)	**Custo Total**	2,2900	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2290	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.660	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1794	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,6984**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Sady Hammes **Linha:** C

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	35,06%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,61%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	5,85%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	8,30%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,6377	26,55%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,3653	15,21%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,0904	3,76%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1004	4,18%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0100	0,41%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0016	0,07%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,4019**	

Percurso Médio Diário	166	(Km/dia)	**Custo Total**	2,4019	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2402	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.320	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1882	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**2,8303**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Martinho Lutero **Linha:** A

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	28,97%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,51%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,83%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,86%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,9047	31,12%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5183	17,83%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1282	4,41%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1425	4,90%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0141	0,49%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0023	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,9067**	

Percurso Médio Diário	117	(Km/dia)	**Custo Total**	2,9067	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2907	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.340	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2278	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,4251**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Martinho Lutero **Linha:** B

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	28,08%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,49%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,68%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,65%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,9536	31,80%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5463	18,21%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1351	4,51%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1502	5,01%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0149	0,50%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0024	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,9991**	

Percurso Médio Diário	111	(Km/dia)	**Custo Total**	2,9991	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2999	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.220	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2350	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,5341**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Martinho Lutero **Linha:** D

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	3,0	2,526	0,8421	28,53%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,50%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	1.404,50	0,1405	4,76%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	259.250,00	0,1993	6,75%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	2.117,00	0,9285	31,46%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.877,00	0,5319	18,02%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1316	4,46%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	40.000,00	0,1462	4,95%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0145	0,49%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0024	0,08%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,9517**	

Percurso Médio Diário	114	(Km/dia)	**Custo Total**	2,9517	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2952	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	2.280	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2313	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,4782**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Escola: EMEF. Martinho Lutero **Linha:** E

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
A Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	2,526	0,4211	16,10%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	10,117	0,0148	0,56%
3. Rodagem	(Km/pneu)	60.000	814,00	0,0814	3,11%
B Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo novo/1.000Km)	0,0769	189.707,00	0,1459	5,58%
5. Pessoal de Operação	(motorista/mês)	1,0	1.541,54	0,8564	32,74%
6. Encargos Sociais	(% pessoal de operação)	64,61%	1.301,54	0,4672	17,86%
7. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	300,00	0,1667	6,37%
C Custos Fixos					
8. Depreciação de Veículos	(% veículo/ano)	10%	95.312,00	0,4413	16,87%
9. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0184	0,70%
10. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0030	0,12%
	CUSTO TOTAL (sem tributos)			**2,6160**	

Percurso Médio Diário	90	(Km/dia)	**Custo Total**	2,6160	(R$/Km)
Viagens por mês	20	(Dias/mês)	**Administração**	0,2616	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	1.800	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2050	(R$/Km)
Administração	10,00	(%)	**Custo Final**	**3,0825**	**(R$/Km)**
Tributos	6,65	(%)			

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado, o Município de _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de licitação nº ____/____ e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O FISCAL DESTE CONTRATO- Será a servidora **Tais Doriléia Kunde.**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, emitidos pelo CONTRATANTE.

A vigência do contrato é de 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – cumprir o itinerário fixado pelo Município de acordo com a necessidade da escola;

VIII – os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo Município, sempre que solicitados.

IX - cumprir as portarias, normas, resoluções, leis e determinações do Município;

X- submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;

XI - manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;

XII -adequar os veículos às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas;

XIII - manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação dos motoristas compatíveis com a obrigação assumida;

XIV - manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal nº 9503/97 (art. 136 e seguintes);

XV - permitir a fiscalização, ao longo do itinerário, através da presença de fiscais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD), Diretoria de Transporte e Direção da Escola.

XVI - iniciar a prestação dos serviços no início do ano letivo 2015 conforme calendário escolar.

XVII - A contratada terá que entregar junto de cada NF, o disco de tacógrafo do referido veículo, equivalente ao período de prestação de serviço descrito na nota fiscal.

XVIII - Não substituir o veículo ou o condutor, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação á Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e submetendo-se a autorização desta;

XIX - Não permitir a condução de terceiros no veículo;

XX - Arcar com todos os custos oriundos de toda quilometragem extra, que for realizada, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;

XXI - Solucionar no prazo máximo de 07 (sete) dias, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no transporte escolar;

XXII - Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte de alunos;

XXIII - Responsabilizar-se pela manutenção do veículo e pelo combustível necessário a prestação do serviço;

XXIV - Sempre que houver aditivo de prazo ao contrato, a CONTRATADA(O) terá que apresentar toda a documentação constante no sub-item 2.1.3 (documentação fiscal), assim como a documentação de qualificação técnica, sub-item 2.1.4 do edital; o mesmo ocorre se a contratação se der com condutores autônomos.

XXV - Semestralmente deverá ser apresentado junto a nota fiscal, laudo de vistoria de todos os veículos utilizados no transporte escolar, devendo os mesmos ser apresentados no início de cada semestre, durante a vigência do contrato, sob pena de suspensão do pagamento e rescisão do contrato.

XXVI - Responder a todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, a Servidora **Taís Doriléia Kunde.**

XXVII – Caso o (s) veículo (s) utilizado (s) para a realização do serviço necessitar (em) de conserto, deverá (ão) ser imediatamente substituído (s) por outro de igual condições, sem interrupção do serviço e sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar a servidora **Taís Doriléia Kunde,** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 07 (sete) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, ficando condicionada a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo terceiro: Durante o período de recesso escolar (férias) os pagamentos serão suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, de acordo com o item I da clausula terceira;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (dois) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02(dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22178.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Procurador

ANEXO III

Ref.: Concorrência ---/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência ----/2014**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2014**.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa